



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 31/2026

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, seja oficiado ao Prefeito Municipal de Luiz Alves, bem como às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, para que encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, relação detalhada e cópia integral dos documentos abaixo especificados, referentes a todas as unidades, estabelecimentos e edificações públicas municipais, abrangendo especialmente as áreas de saúde, educação, obras, agricultura e demais setores da Administração Municipal:

I – Atestado de Funcionamento / Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, relativo aos exercícios de 2025 e 2026, de cada unidade pública em funcionamento;

II – Alvará Sanitário Municipal, referente aos exercícios de 2025 e 2026, de todas as unidades sujeitas à fiscalização sanitária.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional e legal de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo Municipal, visando verificar a regularidade das condições de funcionamento dos prédios públicos, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico e das exigências sanitárias e de saúde pública.

Destaca-se que a ausência, vencimento ou irregularidade dos documentos ora requeridos pode representar risco à integridade física de servidores e munícipes,

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



além de possível afronta aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, que regem a Administração Pública.

Dessa forma, requer-se que as informações sejam prestadas de forma individualizada por unidade, contendo a identificação do órgão, endereço, situação de regularidade e, quando for o caso, a justificativa formal para eventual inexistência, vencimento ou irregularidade documental.

Luiz Alves/SC, 6 de abril de 2026.

Ênio Ronchi Junior

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>